ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 15/05/2023
VISTO

Lei nº 2.286 De 18 de maio de 2023.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO MIRAMAR ESPORTE CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), ao Miramar Esporte Clube, CNPJ nº 09.221.367/0001-00, com sede e foro neste Município.

§ 1º A subvenção de que trata o "caput" neste artigo será concedida para cobrir despesas do Miramar Esporte Clube no Campeonato Paraibano de Futebol – 3ª Divisão.

§ 2º O benefício deverá atender aos requisitos para instrução do pedido de concessão de subvenção social de que trata o art. 2º, e prestará contas ao Município, conforme o art. 3º, todos da Lei Municipal nº 1.069, de 26 de dezembro de 2001.

Art. 2º Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal as despesas com a execução da Lei.

Art. 3º A presente subvenção será objeto de convênio a ser celebrado entre o Município e o Miramar Esporte Clube, através do qual as partes definirão as obrigações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 18 de maio de 2023; 200º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2023.05.18 14:12:20 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito